



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de Dezembro, 410 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais

Lei nº 3.253/16

“Faz alteração da Lei nº 3.215/15 - Estima a receita Fixa a Despesa”.

A Câmara Municipal de Campos Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Considerando que o programa de informática que enviou os dados do orçamento ao SICOM (Sistema Informatizado de Contas Municipais) do TCE-MG o fez com divergência da lei. Que seja:

No item do artigo 2: Receitas de Capital Alienação de Bens **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** e operações de crédito **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, foi enviado ao TCE Alienação de Bens **R\$ 813.750,00 (oitocentos e treze mil e setecentos e cinquenta reais)** e Operações de crédito **R\$ 206.250,00 (duzentos e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**. Dado o exposto fica: _____

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor das receitas de Capital, Alienação de Bens de **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)** para **R\$ 813.750,00 (oitocentos e treze mil e setecentos e cinquenta reais)**. E operação de crédito de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)** para **R\$ 206.250,00 (duzentos e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**, permanecendo os totais inalterados.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/01/2016.

Mando, portanto, a todas as autoridades consultadas que cumpram e façam cumprir a presente Lei na forma supra determinada.

Publicada, registrada e afixada no átrio desta Prefeitura Municipal.

Campos Gerais, 19 de abril de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de Dezembro, 410 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais

Mauricio Rabelo
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Vilela Fernandes
Silva
Sec. Munic. Orçamento e controle
Administração

José Humberto da
Sec. Munic.